



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.  
CONTRATAÇÕES - LEI 14.133/2021.

000010

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração o seguinte Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias.

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Agente Responsável:	KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

**1. OBJETO DA SOLICITAÇÃO:** Aquisição parcelada de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1.** O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

**2.3.** Este documento de formalização da demanda – DFD, visa suprir a necessidade de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias vinculadas, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, a fim de que os veículos possam estar sempre prontos para atender as demandas em todas as secretarias requisitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000011

**3. BENEFÍCIOS OCACIONADOS COM A CONTRATAÇÃO**

3.1. Utilização da Recarga de Gás de cozinha (GLP), por parte da administração para realização de suas atividades funcionais, tais como escolas, creches, hospital, unidades de saúde, organizações administrativas, programas, dentre outros os quais necessitam de recarga, trazendo benefícios diretos e indiretos à população de **BURITIRAMA/BA**.

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A aquisição de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da **Prefeitura de BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, trará benefícios diretos e indiretos à população, e nos darão condições de darmos continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública Municipal em geral, serviços de atendimento à população, limpeza pública, conservação, fiscalização, segurança e demais serviços que necessitam do fornecimento em pauta, visando ainda atender as necessidades dos demais setores da Prefeitura junto as Secretarias Municipais, que precisarem desenvolver os serviços a serem prestados fora do Município, conforme Estudo Técnico Preliminar.

**5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. A aquisição de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da **Prefeitura de BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, está totalmente alinhada aos planos e objetivos da Administração Pública Municipal. Dentro do contexto mais amplo de promover a qualidade dos serviços da Administração Pública Municipal. Além disso, a Administração Pública Municipal busca promover a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, garantindo que todas as despesas, sejam realizadas de maneira transparente e responsável, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e programas constantes no Município.

**6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

6.1. Disponibilização de contrato de abastecimento de Recarga de Gás de cozinha (GLP), de forma parcelada, visando atender a demanda da Prefeitura de BURITIRAMA/BA e suas Secretarias, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sob controle e gestão do Setor determinado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000012

6.2. Manutenção da disponibilidade de Recarga de Gás de cozinha (GLP), para o pronto atendimento das demandas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA** e suas Secretarias, decorrentes das atividades desempenhadas por servidores e autoridades.

### 7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, conforme art. 18, Inciso IV da Lei nº 14.33/2021 e encaminhado para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215.426,40 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), conforme custos unitários, conforme segue a planilha abaixo:

RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cargas de gás de cozinha, (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	UNID	1.680	R\$ 128,23	R\$ 215.426,40
VALOR TOTAL					R\$ 215.426,40

Valor estimado: R\$ 215.426,40 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

### 8. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

8.1. As despesas para atender a esta DEMANDA estão programadas em Dotação Orçamentária prevista no orçamento do Município de **BURITIRAMA/BA**, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
20400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
2.004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
20800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE  
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
20501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## 9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos prazos previstos, no local designado, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber), de acordo a necessidade do setor solicitante, a partir do envio da Nota de Empenho ao **CONTRATADO** ou via e-mail, e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000014

**9.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**9.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

**9.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**9.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **10. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**10.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**11.1.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação terá embasamento nas seguintes normas:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000015

b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

BURITIRAMA/BA, em 21 de fevereiro de 2025.

  
**KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças